



ATA Nº 13/2025 – PLENÁRIA ORDINÁRIA

Ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala dos conselhos, para plenária ordinária do CME, conduzida sob a presidência da conselheira Susana Medeiros Cunha, presidente do CME e secretariada pelo conselheiro Marco Aurelio Dannenberg Roldão, secretário do Conselho, estando presente os membros: Amanda Caroline Simiani Fernandes, Angela Carine Moura Figueira, Carolini Dariva, Lidiane da Silva, Kátia Daniele Pereira da Fonseca, Michele Moraes Thiesen, Priscila da Silva Guilloux Bueno, Luiz Caetano Tassinari e Rosângela Adamy da Silva. Iniciou-se a reunião com a leitura da ata anterior. Na sequência, a pauta do dia. A Presidente informa que foram enviados os seguintes ofícios no mês de junho mês:

Ofício nº 121 e 122 – Encaminhamento do Espaço Amaru para a CRE; **Ofício nº 123** – Solicitação de Preparação de Apresentação dos Indicadores da Educação de Tramandaí para FME, que acontecerá no dia 22/10; **Ofício nº 124** – Solicitado a SMED providências para alteração do Art. 99, Inciso 2º do Regimento Escolar, sobre o Sistema de Avaliação da Rede Municipal, para as turmas de 3º a 5º ano, conforme definido em ata da reunião de supervisão de dezembro/2024, e que apresentação de proposta de atualização do Regimento e PPP em 2026; **Ofício nº 125** – Solicitação de Agenda Secretária e Reserva Auditório para o FMT. **Ofício nº 126** – Resposta Ofício nº 01593.000.711/2025-0004 – pedindo maiores informações para o MP, pois solicitaram informações sobre como está a **situação da educação infantil**, mas não está claro qual a informação que querem; **Ofício nº 127** – Resposta aos documentos encaminhados pela escola Florescer, que está conforme e que em breve será realizada a vistoria in loco; **Ofício nº 128** – Solicitação Carro Reunião UNCME; **Ofício nº 129** – Solicitação Inclusão Orçamentária valores para o CME para 2026; **Ofício nº 130** – Retorno do Ofício CME nº 104, sobre o Prédio Antiga Cândido ao Executivo. **Ofício nº 131** – Notificação a Escola João e Maria, que até a regularização da documentação da escola, novas matrículas estão suspensas. **Ofício nº 132** – Convite ao Promotor Rodrigo (MP) para participar do FMT; **Ofício nº 133** – Encaminhamento da Escola Balão Mágico para a CRE, tendo em vista que não é competência do CME e sim, da **CRE/CEE/RS o credenciamento e autorização de funcionamento de escolas privadas de oferta da etapa de ensino fundamental**, conforme as legislações vigentes: **Art. 18 da Lei nº 9.394/1996 – LDB**: Art. 18 – Os sistemas municipais de ensino compreendem: I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação.; **Art. 2º, da Emenda Constitucional/RS nº 64/2012**, que alterou o **Art. 206, da Constituição do Estado RS**: Art. 2º O art. 206 da Constituição do Estado passa a ter a seguinte redação: "Art. 206. O sistema estadual de ensino compreende: I – as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Estadual; II – as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal; III – as instituições de ensino fundamental e de ensino médio criadas e mantidas pela iniciativa privada e, quando não existir sistema municipal de ensino, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; IV – os órgãos de educação estaduais.; e **Art. 9º da Lei Municipal nº 2.704/2008**: Art. 9º – O sistema municipal de ensino compreende: I – as instituições do Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal; II – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – a Secretaria Municipal de Educação; III – o Conselho Municipal de Educação. **Ofício nº 134** – Ofício direcionado a CRE, para credenciamento da Balão Mágico; **Ofício nº 135** – Solicitação de informações sobre situação da escola e previsão de retorno à normalidade EMEF Luiz Manoel da Silveira, com prazo até 03/10/2025; **Ofício nº 136** – Resposta ao Ofício MP nº 01593.005.318.2025-0002, sobre câmeras de segurança nas escolas. A presidente apresenta a pauta do dia: **01.** A Presidente inicia relatando que a diretora da **EMEF Luiz Manoel da Silveira** já respondeu ao Ofício nº 135/2025, e que a escola retornou as suas dependências no dia 08/09/2025, voltou, portanto, a normalidade; que não houve nenhuma intercorrência

(Assinaturas)



e foram cumpridas todas as exigências legais do processo de ensino e aprendizagem. A diretora ainda informou que ainda não houve a inauguração e convidou o CME para visitar a escola. **02.** A Presidente relata que a **Promotoria Educação – Osório**, está agora com um Promotor Titular Dr. Rodrigo Ballverdú Louzada. A promotoria criou um grupo de Whatsapp, com todos os CME. A fim de criar uma parceria com a promotoria, tendo em vista também o convite para o nosso Fórum Municipal, e como o promotor está conversando com todos os conselhos ALIMNORTE, solicitei um horário para conversar com o promotor. Na sexta-feira, dia 19/09/25, recebi a mensagem perguntando se poderia ser às 17h naquele dia, tendo em vista que o promotor teria disponível. E **Promotor Rodrigo**, ratificou que, as **demandas coletivas são com ele** e quando é **casos específicos é com a Promotora Susana** (MP de Tramandaí). Informei que este ano estamos com uma gestão nova, que estamos trabalhando em parceira e colaboração com a SMED. Que tivemos naquela semana a aprovação da Lei de reestruturação do CME. Porém, ainda não temos a estrutura necessária para o trabalho do CME, que a SMED atende sempre que possível e dentro de suas possibilidades. Então ele disse que iria encaminhar a SMED e Executivo solicitando algumas informações e providências. Na segunda-feira, 22/09/2025, a Presidente, informou a situação a Secretaria Alvanira e no dia 25/09/2025, a Secretaria informou que já recebeu a demanda no MP. Essas demandas do CME estão desde janeiro e estamos chegando no último trimestre do ano e continuamos sem a nossa estrutura, sem os pagamentos das diárias desde junho, etc. As nossas demandas aumentando, e temos muitas responsabilidades, precisamos ser reconhecidos como um órgão e a importância que o CME tem para o município. Sabemos que não depende da SMED, mas infelizmente, ela faz parte do sistema e é acionada a responder. Não é nada pessoal ou falta de parceria e colaboração, é que estamos falando da situação o ano todo, e chega um momento que temos que dar mais um passo. **03.** A Presidente relata a situação atual das escolas de educação infantil da rede privada e associadas, que estão em processo de renovação das suas autorizações de funcionamento: **03.1.** As **Escolas Florescer e Sesquinho**, apresentaram todas as documentações solicitadas para a renovação. Solicitando conselheiros para a visita *in loco* nas escolas na próxima semana. **03.2.** Quanto as escolas da **Associação Educacional Cidade das Flores**, ainda não apresentou todos os documentos solicitados para a renovação da autorização de funcionamento. Foram enviados ofícios e emails, com os documentos faltantes e prazos para envio, duas faltam o alvará sanitário, uma falta a planta baixa, certificado dos profissionais e o alvará dos bombeiros - PPCI, não foi enviado de nenhuma das escolas o contrato de aluguel ou de propriedade do imóvel, o laudo de acessibilidade com foto e o referido ART do laudo, o contrato da nutrição e a relação do mobiliário e os certificados de habilitação dos profissionais. Foi envio o ofício em 25/08/25, concedendo novo prazo até 12/09/25, sendo que, foi informada a documentação lá em junho/25, portanto, bastante prazo para envio. A presidente questiona sobre o posicionamento do CME em relação a situação dessas escolas. Recebemos email no dia 25, 26 e 30/09/25, com documentos das seis escolas, mas ainda não foi possível analisar. **03.3.** A **Espaço Kids** tem pendências de alguns documentos que estão providenciando, mas está com todos alvarás em dia. Recebemos email no dia 26/09/25, com documentos, mas ainda não foi possível analisar. **03.4.** Os casos mais preocupantes são: a **EEI João e Maria**, que devido a não envio de nenhum documento, e por sabermos informalmente, que a escola mudou de endereço, e não responde aos ofícios e emails, no dia 14/09/25, o CME fez visita *in loco* na escola, e notificou a escola, tendo em vista que está totalmente irregular: alvará de localização e o PPCI do outro endereço. A proprietária não se encontrava, somente a secretária, que alegou estar esperando todos os documentos para enviar tudo junto para o CME. Informamos que poderia ter enviados os documentos que já tinham e o protocolo de encaminhamento dos alvarás, alteração CNPJ. Diante da irregularidade, foi notificada a escola, que a partir dessa data está suspensa a autorização de novas matrículas, até a regularização dos documentos. No dia 19/09 – a escola encaminhou alguns documentos:



protocolo 16/04/25 de alteração do CNPJ, o alvará PPCI já com o endereço atual, contrato de locação do imóvel, planta baixa, PPP e Regimento, Projeto de Formação e contrato nutricionista. A presidente coloca em votação se, no momento em que a escola estiver ao menos com os alvarás em dia e apresentar o laudo de acessibilidade, já se poderia liberar para novas matrículas? Mas continua irregular, até entregar toda a documentação para poder receber a renovação? Por unanimidade, quando tiver com os alvarás, poderá ser liberado novas matrículas. **03.5. A Escola Picorruchos**, que agora faz parte da Associação Cultural e Educacional Marias – ACEM. Já foram enviados ofícios e emails e concedidos vários prazos. Está totalmente irregular. Com a insistência, encaminhou alguns documentos, porém, apresentou documentos com endereço de Osório e de Dois Irmãos. Faltam os principais que são os alvarás, contrato de aluguel, laudo acessibilidade. O CNPJ com endereço de Osório. Sanitário envio da empresa de dedetização de Dois Irmãos. Comprovante de Encaminhamento do PPCI, mas não está com o recebido dos Bombeiros. A documentação muito estranha, com vários nomes diferentes da escola. A presidente sugere a notificação da escola e coloca em votação, para a suspensão de novas matrículas, dando prazo, e caso não o cumpra, a perda da autorização de funcionamento e notificação ao MP, até que regularize a sua situação. As conselheiras comunicam outras informações irregulares da escola. **Por unanimidade, será suspenso novas matrículas e notificado ao Ministério Público sobre a irregularidade da escola.** **03.6.** A presidente relata a situação da **Balão Mágico**. Em abril/2025, o proprietário da Escola Balão Mágico procurou o CME, para dar continuidade na documentação para atualização dos dados da escola, que vem desde 2022, tentando realizar essa alteração, pois estava em fase de conclusão do prédio para iniciar a ofertar o ensino fundamental, que ele e a Escola Amaru, receberam a autorização para ampliação. A partir dessa conversa foi atrás de mais informações, para se apropriar do assunto, entender o que aconteceu. Ele precisa da alteração dos dados da razão social no INEP. Em julho, tentei resolver junto ao Rogério, da SMED, que enviou os formulário e documentos que ele precisava encaminhar, mesmo assim, a situação foi se arrastando. Enfim, quem conseguiu fazer a alteração do INEP, foi a própria escola. A Balão Mágico insistia que tinha autorização para ofertar o ensino fundamental. Eu procurei em todos os documentos físicos e virtuais e não existe essa autorização de funcionamento. O que foi fornecido, no final do ano passado, foi o parecer aprovando o PPP e o Regimento Interna da Escola, onde consta a oferta do ensino fundamental. Até porque, a autorização dependia da conclusão da obra do prédio, que de acordo com a conselheira Priscila, que ela e outra conselheira realizaram visita em fevereiro de 2025, a obra ainda não estava concluída, portanto, a escola não tem a autorização, conforme afirma o proprietário. Como insiste em dizer que tem esse documento, a Presidente solicitou por diversas vezes a cópia, foto do referido documento, e nunca foi apresentado ao CME. A Presidente relata que continuou a pesquisar as legislações e todas estão bem claras, que é de competência do CEE/RS a autorização de funcionamento das escolas privadas de ensino fundamental, inclusive, foi conversado com os coordenadores da UNCME regional e estadual, para tentar entender no que a gestão anterior poderia ter se fundamentado para dar a autorização de funcionamentos para as escolas privada. E, não existe nenhuma brecha, todos afirmam que a competência é do estado. Desde julho quando tivemos certeza, temos sinalizado a escola Balão Mágico, que deve buscar o seu credenciamento e autorização junto a CRE-Osório/CEE/RS. E ele está buscando as informações para o credenciamento junto ao Estado, mas sempre pressionando, e afirmando que tem a nossa autorização. Observou-se com esses movimentos e falas, que os proprietários verificaram que não é fácil conseguir a autorização, por todas as exigências do CEE/RS. A Presidente ainda relata que os proprietários da Balão Mágico, na semana passada conversaram, no dia do gabinete aberto, com o prefeito, relatando a situação e que o CME não que autorizá-los a ampliar a oferta, que já tiveram investimentos e estão tendo que fazer muito mais, pois a exigência do CEE/RS é bem mais criteriosa. O prefeito encaminhou a situação para a SMED, que

J
GP
LS
KZ
BH
D
AF
T
Luzel



encaminhou para nós, pois é de nossa alçada resolver a situação. Por isso, que ele veio novamente procurar o CME, que no dia 23/09/2025, a Presidente, juntamente com a conselheira Priscila, recebemos os proprietários, Sr. Ederson e Sra. Elisângela, sua esposa. Que novamente, eles afirmam que receberam a autorização, que tiveram uma reunião, no ano passado, onde estavam presentes, também a Escola Amaru, a Balão Mágico, o Andrios e a Rosângela, e que nessa reunião, foi concedido a autorização para ambas as escolas. A Presidente ressalta que, quando foi realizada a referida reunião, o prédio estava em início de construção, portanto, não teria como receber uma autorização de uma escola, que ainda não existia. Após o término da Caminhada Cívica a Presidente conversou com a conselheira Rosângela, a Presidente na época da referida reunião. Ela falou que o Sr. Ederson ligou para ela, depois dessa reunião, questionando-a, novamente insistindo que tinha recebido a autorização naquela reunião. Ela falou para ele que o que foi falado na reunião eles poderiam fazer o encaminhamento da solicitação de ampliação da oferta, encaminhando a documentação de acordo com a Resolução CME nº 01/2017. Mas que na reunião não foi "Autorizado", até porque, no caso dele, estava iniciando a obra, e a autorização só é dada após a entrega de todas a documentação, esta aprovada, e após a vistoria in loco do espaço físico da escola, é realizado relatório e apresentado em plenária para aprovação da autorização de funcionamento. Voltando ao dia da reunião, do dia 23/09/25, com os proprietários da Balão Mágico, a Presidente relata que foi uma reunião bem difícil, pois a Sra. Elisângela, aumentava a sua voz e gesticulava, batia na mesa, ofendendo a Presidente e inclusive acusou a presidente de "ter sumido" com o documento de autorização de funcionamento da escola, que estou perseguindo-os, que estou querendo prejudicá-los, e outros termos. Depois de muita discussão acalorada, pois queriam que dessemos documentos de renovação da alteração contratual, referente a ofícios enviados em 2022, 2023, e 2024, e que o CME não atendeu as solicitações, e que o CME nunca retornou à solicitação da alteração do nome da escola e mudança de endereço. A Presidente ratificou que não pode e não vai dar esses documentos, não pode assinar documentos de quando não era de sua responsabilidade, mas que para encaminhar o credenciamento do CEE/RS, o que importa é o documento atual, ou seja, de 2025, que consta que a escola "Centro Educacional Lúdico Ltda", está credenciado no CME. O Sr. Ederson relatou que precisa que o documento constasse o número do INEP. Então a Presidente refez o Ofício CME nº 134/2025, endereçado a CRE-Osório, informando que a escola está credenciada no CME, com o INEP nº 43008143, conforme consta nos documentos na pasta física da escola Balão Mágico. A Presidente entregou também para o Sr. Ederson, Ofício CME nº 133/2025, onde constam as leis federal, a estadual e a municipal, ratificando, que é de competência do CEE/RS, a autorização de funcionamento de escolas privadas para oferta de ensino fundamental. Para finalizar, enfatizou aos proprietários, que a escola se encontra irregular, pois está com os seus alvarás vencidos. E que o CME solicitou os documentos em junho/2025, para poder fazer a renovação da autorização da oferta da Educação Infantil, e que precisam providenciar, pois até que tenha a autorização do CEE/RS para ampliar a oferta, precisa atender as exigências do CME. O proprietário disse que primeiro irá encaminhar o credenciamento junto a CEE/RS e depois irá providenciar a atualização dos alvarás. A conselheira Priscila e a Presidente salientam para os proprietários que infelizmente, houve o equívoco, e que precisamos regularizar a situação, que não podemos continuar com esse equívoco. Ainda sobre esse assunto. Ficamos sabendo que ao sair da reunião com o CME, os proprietários foram direto falar novamente com o prefeito. O CME já tinha marcado reunião com o Prefeito sobre essa situação, que será hoje, 01/10/2025, às 16h. Também foi marcado para amanhã, 02/10/2025, reunião na CRE-Osório, por solicitação dos proprietários que o CME acompanhe, tendo em vista que o CME acompanhou a Escola Amaru, no dia 19/09/2025 na reunião com a CRE-Osório. A Presidente esclarece que, a autorização de funcionamento fornecida pelo CME é preciso a apresentação de toda a documentação, conforme previsto nas resoluções, e após a análise e estando ok, é



realizada a vistoria in loco do espaço físico da escola, realizado relatório e apresentado em plenária para apreciação e aprovação do pedido de autorização de funcionamento da escola. Que a autorização não é uma pessoa que fornece e sim, por votação em plenária. Que é um processo sério, e que a Escola Balão Mágico não recebeu a autorização alegada, pois não concluiu todo processo necessário para a autorização, e que agora, em virtude do esclarecimento das legislações, o CME não irá fornecer a autorização de funcionamento que eles estão tentando forçar que façamos. **03.7.** E quanto a **situação da Escola Amaru**. A escola recebeu autorização de ampliação da sua oferta para os anos iniciais, em dezembro de 2024, para iniciar a oferta em 2025, pois apresentou toda a documentação solicitada e foi realizada a vistoria in loco na escola. Atualmente a escola está com 7 (sete) alunos cursando o 1º ano do ensino fundamental. Tendo em vista toda a situação já relatada anteriormente, apresentamos, em agosto, a situação da Escola Amaru para a Secretaria Alvanira e marcamos para conversarmos juntos com a proprietária da escola no dia 05/09/2025. Nessa data foi conversado com a proprietária, que afirmou que esteve na CRE-Osório, e que disseram para ela que seria com o CME, que então retornou a CME, que acabou autorizando o funcionamento, que perguntou por várias vezes se poderia mesmo abrir o 1º ano; que trocou de endereço por uma casa maior, para poder ampliar a oferta; que teve muitos investimentos, teve que fazer empréstimo, etc. Informamos que os alunos não seriam prejudicados, que teríamos que analisar o que fazer com essa situação. No dia 12/09/2025, novamente o CME foi conversar com a proprietária e conhecemos o prédio da escola. Nesse encontro combinou-se que marcar uma reunião junto a CRE-Osório e que o CME estaria presente nessa reunião, para relatar o ocorrido. No dia 19/09/2025, o CME e os proprietários da escola conversaram com a CRE-Osório (Ata CME nº 12/2025); foram esclarecidas várias dúvidas em relação ao credenciamento e autorização de funcionamento, o que a escola precisa e se poderia ofertar somente o ciclo de alfabetização. A CRE-Osório, afirmou que precisa ser a autorização para o ensino fundamental completo, mas que se a comunidade que a escola atende, estiver ciente (aí a Presidente orientou a escola a colocar a informação no contrato) de que a escola irá ofertar somente até o 3º ano, se não tiver denúncia de falta de oferta, não haverá problemas para a escola. A proprietária ficou ciente de que terá que, obrigatoriamente, se credenciar e encaminhar toda a documentação junto a CRE-Osório para autorização de funcionamento, que não pode permanecer no CME, e que ficará vinculada ao CME, tendo em vista a autorização recebida, até que o processo de autorização se conclua e que seja publicada a autorização de funcionamento, que nesse ato, a autorização do CME, fica revogada automaticamente. A CRE-Osório, ratifica que os alunos não podem ficar desamparados, e que esse período terá validade legal. E que, como a Escola e o CME, buscam por iniciativa própria a CRE-Osório, ou seja, não houve denúncia, e por ter essa autorização do CME, a escola não sofrerá sansão ou penalidade, por parte do CEE/RS. Diante dessa situação, a Presidente, apresenta para apreciação da plenária o **Parecer CME nº 07/2025, que REVOGA** a Autorização da Oferta do EF na EEI Espaço Amaru. A plenária aprova por unanimidade o parecer. **03.8.** Para finalizar, a Presidente ainda relata que a **Escola Amaru e Balão Mágico**, também estão com pendências de alguns documentos para estarem aptas a renovação da autorização de funcionamento, principalmente os alvarás que estão vencidos, de localização, de dedetização/desratização e Limpeza da cx d'água e a Balão, também o alvará sanitário. A Presidente entende que teríamos que oficiar as duas escolas, dando um prazo para que apresente os alvarás em dia, para que depois essa situação não dê problemas para o CME, pois estamos sabendo que estão irregulares e não tomamos providências. A Presidente abre a discussão para a plenária. **03.9.** Ainda sobre esse mesmo assunto, na época, a **Escola Espaço Kids**, também solicitou a autorização de ampliação da oferta, porém não foi autorizado devido à falta de alguns documentos. Então será emitido ofício informando sobre a legislação e encaminhando também a escola para a CRE Osório. **05.** A Presidente relata que desde sábado, está sendo solicitada pela comunidade da EMEF Jorge Enéas Sperb, tendo em vista a situação do afastamento do

J
SS
K
af
D
af
Brunel
af



diretor e de dois professores. Solicitaram que o CME pedisse ao Prefeito uma audiência, para que a comunidade escolar pudesse ser ouvida, respeitando a questão da gestão democrática e autonomia da escola. O CME conseguiu e acompanhou a comunidade na reunião com o Prefeito na segunda-feira. Nessa reunião o Prefeito expôs o porquê de sua decisão, que era de preservar a imagem dos profissionais, tendo em vista a ameaça das mães, em chamar o balanço geral, mídias TV. O Prefeito a pedido da comunidade escolar, disse que irá acatar então a decisão do conselho escolar. Enfim, era para o conselho escolar, tomar a decisão em relação a gestão, pois os professores já se manifestaram que não querem retornar à escola, tendo em vista todo o desgaste emocional que estão tendo. O Conselho escolar se reuniu ontem, porém, um dos membros questionou inclusive a legitimidade do conselho. Enfim, será feito uma assembleia geral, na quinta-feira. Diante disso, a secretaria SMEC solicitou que que o CME faça a condução dessa assembleia. Os conselheiros entendem que essa intervenção não é de competência do CME, que deve ser conduzida a assembleia da escola pela SMEC. Que a atribuição do conselho é zelar pelos alunos e a organização educacional no tocante de estrutura, materiais e recursos humanos, etc. Sem mais, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

Bruna Ariza, Susana M. Quela,
Angela Figueira
Pricila S. Guilloux Bruno
Rasmej
Brielle Moraes Thiesen
Katiq Daniel Fonseca
Lidiâne da Silva
MARCO DANNENBERG

D
K
P
X
A
F
B
L
S
leal